



1107
uf

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

O Pró-Reitor de Administração Senhor **GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade nº 3.353.312-8, no uso de suas atribuições legais, conforme designação pela Portaria do Magnífico Reitor nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato abaixo relacionado, por interesse da Administração, mediante cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Rescisão Unilateral do Contrato nº 07/2011 de execução da obra de Reforma e Adequação do Pavilhão do Campus Avançado Ivaiporã, celebrado entre o **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua João Negrão, 1285, Rebouças, CEP 80230-150, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, e a empresa **ROCHA QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA.**, com sede na Rua Professor Amalio Pinheiro, 11, Santa Cruz, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, pela não entrega do objeto no prazo pactuado em Contrato firmado entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Este Termo entrará em vigor a partir de 05 de setembro de 2012 conforme notificação nº 09 de 05/09/2012.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1 A CONTRATADA assume até a presente data total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais e editalícias, decorrentes das relações jurídicas do Contrato, com exclusão total do IFPR.

3.2 A CONTRATANTE deverá prever o pagamento judicial em caso de não apresentação de comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 35 da IN MPOG nº 02/08.

3.3 A rescisão unilateral não exime a contratada das responsabilidades apuradas através processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequentes penalizações administrativas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, à sua custa, a publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A presente rescisão fundamenta-se na Cláusula Décima Segunda, item I do Contrato inicial c/c Artigos 78, inciso I e II e 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e nos autos dos processos administrativos 23411.008251/2010-88.

E, para firmeza e como prova de assim haver decidido lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**.

Curitiba, 20 de maio de 2013.


GILMAR JOSÉ FERREIRA SANTOS
Pró-Reitor de Administração
IFPR